



Fls. nº 130

*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

**CONTRATO Nº PP Nº 18/2017-PM**

*Termo de contrato a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS** e o interessado a empresa **G2 COMERCIAL LTDA-ME**, na Aquisição de Fogos de Artifício para utilização em datas comemorativas no Município de Aurora do Tocantins no Segundo Semestre de 2017, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:*

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **ALOILSON TAVARES CARDOSO**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o interessado a empresa **G2 COMERCIAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. **CNPJ: 10.460.299/0001-10**, com sede na Avenida Contorno, Quadra 29, Lote 38, S/nº, Jardim Santa Helena, Cep: 77.060-420, Palmas – TO, neste ato representado pelo Sócio Proprietário o Srº José Hélio Pires Ferreira, portador do RG sob o nº 604.663 2ª via SSP TO, inscrito no CPF sob o nº 924.493.441-87, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua 05 Quadra 20-A, Lota 14, Santa Barbara, Cep: 77.060-318, Palmas - TO, doravante denominada **CONTRATADO**, conforme Processo nº PP 18/2017-PM, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Constitui objeto deste contrato, a Aquisição de Fogos de Artifício para utilização em datas comemorativas no Município de Aurora do Tocantins no Segundo Semestre de 2017.

**1.2** - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentado pela CONTRATADA, datada de 29 de Agosto de 2017.

**1.2** - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.



Fls. nº 131

### ***Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins***

Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.**

2.1 - Execução indireta através de empreitada por preço unitário, em base diária mediante requisição expedida pela Prefeitura municipal de Aurora do Tocantins, dos objetos constantes na planilha com os itens licitados ora contratados constantes da Ata de Realização de Pregão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser assim, quando for solicitado mediante requisição e entregue na sede da Prefeitura Municipal conforme necessidade das Secretarias.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O valor total para a Aquisição de Fogos de Artíficos a serem adquiridos está descrito em Ata no Pregão Presencial nº 18/2017-PM tendo um valor total de R\$ 45.490,00 (Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa Reais), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago conforme o fornecimento dos materiais.

5.2. As despesas com o fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da pessoa jurídica ou física Contratada.



*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

5.3 O presente Contrato terá vigência no ato de sua assinatura, iniciando-se em 10 de Setembro e findando-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

5.4 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1 O Faturamento será feito mensal, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Os recursos financeiros são os constantes da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente nº 13.392.0473.2006 e 13.392.0473.2025, elemento de despesa n.º 3.3.90.30, fonte de recurso n.º 0010.00.000 e 0010.12.000, conforme Lei Orçamentária Anual nº 142/2016, de 19 de Dezembro de 2016.

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Município de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



Fls. nº 133

### *Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.



Fls. nº 134

*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins – TO, 10 de Setembro de 2017.

Município de Aurora do Tocantins  
Aloilson Tavares Cardoso  
Prefeito Municipal

10.460.299/0001-10  
G2 COMERCIAL LTDA-ME  
AV. CONTORNO, QD. 29 LT. 38 S/Nº  
SANTA HELENA  
CEP. 77.060-420 PALMAS-TO

G2 COMERCIAL LTDA-ME  
CNPJ Nº 10.460.299/0001-10

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_